



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antonio Machado s/nº, CEP. 57820-00, Murici AL
CNPJ nº 12.332953/0001-36
Fone / Fax: (82) 286-1203

LEI Nº 403 DE 09 DE SETEMBRO DE 2005

Reajusta os Vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Murici / AL, através de seus representantes legais aprovaram e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 10,67% (dez virgula sessenta e sete por cento) com seus efeitos financeiros retroativos a março de 2005, o vencimento dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, que será pago em 04 (quatro) parcelas mensais referentes à diferença atrasada, a partir deste mês de setembro a dezembro do ano em curso.

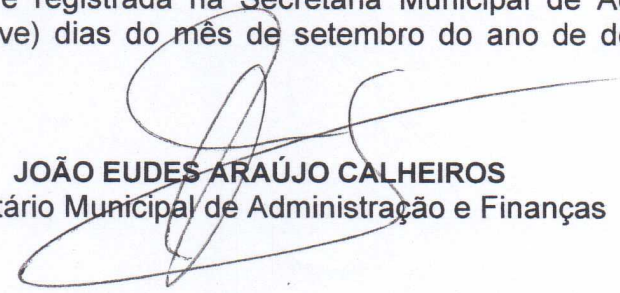
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici-AL, 09 de setembro de 2005.


RENAN CALHEIROS FILHO
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (2005).


JOÃO EUDES ARAÚJO CALHEIROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças